



ACORDO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL E OFFSHORE (SINAVAL) E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL (ABEMI).

O **SINAVAL – SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL E OFFSHORE**, com sede na Avenida Churchill, 94, 6º. andar, Centro – CEP 20020-050, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 33.643.693/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, **ARIOVALDO SANTANA DA ROCHA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Carteira de Identidade nº. 6767574, da SSP/SP, e do CPF/MF nº. 327.914.020-53, neste Termo denominado **SINAVAL**, e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL**, com sede na Av. Paulista, 2006, 15º. andar, Bela Vista - CEP 01310-926, na Cidade de São Paulo/SP, neste ato representada por seu Presidente, **GABRIEL AIDAR ABOUCHAR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº. 3.546.374-0, da SSSP/SP, e do CPF/MF nº. 020.628.528-00 neste Termo denominada **ABEMI**, em conjunto denominadas **PARTES**, resolvem celebrar o presente **Acordo de Parceria**, neste Termo denominado **ACORDO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

O presente **ACORDO** tem por objeto estabelecer as bases gerais de um programa de parceria, voltado para o desenvolvimento de projetos de interesse das empresas associadas ao **SINAVAL** e à **ABEMI**, envolvendo os estudos necessários à

ABEMI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL

Av. Paulista, 2006 - 15º andar - Bela Vista - CEP 01310-926 - São Paulo - SP - Tel. (11) 3251-0333 - E-mail: abemi@abemi.org.br

SINAVAL - SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL E OFFSHORE

Av. Churchill, 94, 6º andar, Centro- CEP 20020-050 - Rio de Janeiro, RJ - Tel.: (21)2533-4568 - Fax: (21)2532-4705 - E-mail: secretaria@sinaval.org.br



preparação de documentos técnicos e institucionais e a realização de encontros, seminários, palestras e outros eventos de interesse comum às **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da operacionalização

O acompanhamento do presente **ACORDO** com vistas ao fiel cumprimento das disposições nele contidas, bem como aos entendimentos indispensáveis ao estabelecimento das condições específicas para a preparação de documentos e eventos, será feito através de representantes das **PARTES** a serem formalmente designados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência

O presente **ACORDO** vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser acrescido, alterado ou renovado, a critério das **PARTES**, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – Dos casos omissos

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as **PARTES** e formalizados através de correspondência.

CLÁUSULA QUINTA – Da rescisão

Este **ACORDO** poderá ser rescindido de comum acordo entre as **PARTES** ou, unilateralmente, por qualquer das **PARTES**, mediante aviso prévio, por escrito, daquela que se interessar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA SEXTA – Do uso das marcas

As **PARTES** convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ocorrer, por uma das **PARTES**, com a prévia autorização da outra.

Este **ACORDO** não autoriza qualquer uma das **PARTES** a expressar-se em nome da outra, seja oralmente ou por escrito, salvo autorização desta outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das disposições gerais

O presente **ACORDO** não implica qualquer forma de associação, consórcio ou solidariedade ativa ou passiva entre as **PARTES**, e nenhuma delas poderá representar a outra perante terceiros sem que receba autorização expressa e escrita para tanto.

O presente instrumento não caracteriza exclusividade por qualquer das **PARTES**, podendo as mesmas, a qualquer tempo, contratar outras parceiras.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste **ACORDO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem de pleno acordo, as **PARTES** firmam o presente **ACORDO** em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2019.

ABEMI

Gabriel Aidar Abouchar

Presidente

SINAVAL

Ariovaldo Santana da Rocha

Presidente

Testemunhas:

(nome) **MATIAS LERRATO FERNANDEZ**
CPF/MF **668050078-87**

(nome) **SERGIO LUIZ CAMACHO LEAL**
CPF/MF **091.908.567-91**